



Nota

A AJAP congratula o Ministério da Agricultura pela publicação da legislação nacional que determina o novo quadro de apoio aos jovens em regime de primeira instalação, lamentando porém que os sucessivos atrasos em todo este processo, tenham já inviabilizado a possibilidade de centenas de jovens ingressarem na actividade agrícola.

Após quase três anos sem um regime de incentivo à primeira instalação, Portugal detém novamente uma política promotora da entrada de jovens com capacidade de inovação e competitividade no sector. Mas o novo regime de incentivo à instalação surge com diferenças significativas relativamente ao quadro precedente, sem que tenha assumido praticamente nenhuma das propostas defendidas pela AJAP.

Não é o quadro de apoio que desejávamos, não se encontram devidamente materializadas questões fundamentais para o processo de instalação, como a formação, o acompanhamento e o aconselhamento agrícola. Apesar de tudo, entendemos que poderá constituir uma oportunidade que os jovens deverão aproveitar, seguramente podia ter outra dimensão se o Ministério fosse sensível às preocupações que as organizações sistematicamente enviam.

Carlos Neves
Vice-Presidente da AJAP

O "AJAP Objectiva" é um Boletim Informativo elaborado pelo Departamento de Comunicação da Associação dos Jovens Agricultores de Portugal

Para mais informações:
comunicacao@ajap.pt

Destques

Prémio à Primeira Instalação

ACÇÃO 1.1.3 "INSTALAÇÃO DE JOVENS AGRICULTORES"

Beneficiários

Podem beneficiar do prémio à primeira instalação previsto na Portaria nº 357-A/2008 de 9 de Maio:

- Os Jovens Agricultores que se instalem, pela primeira vez, numa exploração agrícola nos seis meses anteriores à data de apresentação do pedido de apoio;
- As pessoas colectivas que revistam a forma de sociedade por quotas com actividade agrícola como objecto social, desde que os sócios gerentes que sejam detentores da maioria do capital social tenham mais de 18 e menos de 40 anos à data de apresentação do pedido, e se instalem pela primeira vez como tal.

Critérios de Elegibilidade

- Possuir o 9º ano de escolaridade;
- Possuir a aptidão e competência profissional adequada de acordo com os requisitos mínimos definidos, todavia poderão adquirir, no prazo de 36 meses, a contar da data de celebração do contrato de financiamento, a aptidão e competência profissional adequada;
- Deterem a titularidade da exploração agrícola objecto da primeira instalação;
- Deterem um sistema de contabilidade organizada, ou um sistema de contabilidade simplificada, aplicado nos termos das normas RICA, ou outros equiparados e reconhecidos para o efeito.

Os candidatos devem apresentar um Plano Empresarial relativo a um período de cinco anos, com coerência técnica, económica e financeira para uma exploração que apresente viabilidade económica, bem como um Plano de Formação com a identificação da formação necessária para adquirir a aptidão e competência profissional adequada quando, à data da apresentação do pedido de apoio, não a possuírem, bem como da formação complementar de interesse relevante para o exercício das actividades da exploração agrícola.

Prémio

O valor do prémio é de 40.000 euros sob a forma de subsídio não reembolsável.

Algumas diferenças relativas ao quadro de apoio anterior

- O candidato deverá possuir a escolaridade mínima obrigatória (9º ano);
- A capacidade profissional adequada, ora a aptidão e a competência profissional adequada, caso o candidato não detenha formação superior na área agrícola ou o curso de empresário agrícola, é adquirida de forma modular e depende essencialmente do nível de escolaridade, da formação na área agrícola e da experiência agrícola de pelo menos três anos;
- Não existe diferença entre regiões desfavorecidas e regiões não desfavorecidas, ou seja o valor do prémio e o incentivo ao investimento assumem para ambas as regiões igual valor.
- O Jovem Agricultor poderá exercer a actividade agrícola cumulativamente com o exercício de uma outra profissão.
- A definição de Jovem Agricultor para beneficiar do apoio previsto é o agricultor que tem mais de 18 e menos de 40 anos à data de apresentação do pedido.

Investimento na Exploração Agrícola

ACÇÃO 1.1.1 "Modernização e Capacitação das Empresas"

Apoio ao Investimento

Montante mínimo de investimento elegível de 25.000 euros.

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis, de acordo com os níveis máximos estabelecidos no Quadro seguinte.

Componente 1 - Investimentos em explorações agrícolas para a produção primária de produtos agrícolas

Tipologia dos investimentos	Nível base dos apoios em percentagem do CTE		Majorações em percentagem do CTE				
	€ 25 000 <CTE ≤ € 100 000	CTE > € 100 000	Fileira Estratégica		Zona Desfavorecida (b)	Jovem Agricultor	Jovem Agricultor em regime de 1ª instalação (b)
			€ 25 000 <CTE ≤ € 100 000	CTE > € 100 000			
Investimentos específicos	25	30	10	10	5		10
Outros investimentos	15	20	5	10	5		10
Casos Particulares:							
Materiais	*Investimentos em equipamentos de monitorização da qualidade e quantidade da água de rega				10	10	
	*Investimentos para a utilização de sub-produtos e resíduos agro-pecuários provenientes da actividade objecto de apoio, tendo em vista a respectiva valorização, incluindo a produção de energias renováveis				10	10	
	*Investimentos de carácter ambiental				5		10
Imateriais	Estudos, Assessorias e Outros				5		10
	Formação (a)		75	75			

(a) Formação: Investimentos na qualificação de recursos humanos associada directamente ao investimento.

(b) Majorações não cumuláveis.

CTE - Custo Total Elegível dos investimentos propostos num pedido de apoio.

Fileiras estratégicas - as fileiras das frutas, hortícolas, flores, azeite, vinho, bem como as fileiras dos produtos produzidos com Indicação Geográfica Protegida (IGP), Denominação de Origem Protegida (DOP), Especialidade Tradicional Garantida (ETG) ou em Modo de Produção Biológico.

Despesas Elegíveis - Componente 1 - Produção

Investimentos materiais	Investimentos imateriais (associados a investimento material)
1 - Edifícios - construção, aquisição, incluindo a locação financeira, quando for exercida a opção de compra e a duração desses contratos for compatível com o prazo para apresentação do último pedido de pagamento, ou melhoramento;	10 - Programas informáticos - aquisição
2 - Plantações plurianuais (incluindo despesas associadas à consolidação do investimento);	11 - Processos de certificação reconhecidos
3 - Instalação de pastagens biodiversas - nomeadamente operações de regularização e preparação do solo, desmatção e consolidação do terreno;	12 - Despesas gerais - nomeadamente estudos técnico-económicos, honorários de arquitectos, engenheiros e consultores, aquisição de patentes, licenças e seguros de construção e de incêndio, até 5% do custo total das restantes despesas elegíveis, com excepção das relativas à aquisição de prédios rústicos.
4 - Máquinas e equipamentos - compra ou locação-compra de novas, nomeadamente:	
5 - Sistemas de rega - instalação ou modernização, nomeadamente captação, condução distribuição de água, desde que promovam o uso eficiente da água e sistemas de monitorização da água;	
6 - Equipamento específico com vista à valorização económica dos subprodutos e resíduos de actividade - adaptação e aquisição, nomeadamente para a produção e utilização de energias renováveis	
7 - Investimentos associados ao cumprimento de normas ambientais, de higiene e de bem-estar animal nos termos previstos do artigo 25º da Portaria nº 289-A/2008	
8 - Contribuições em espécie - desde que se refiram ao fornecimento de equipamento ou de trabalho voluntário não remunerado;	
9 - Aquisição de prédios rústicos - até ao montante de 10% do total das restantes despesas elegíveis.	

Outras despesas de investimento

13 - IVA - Regime de isenção
14 - IVA - Regimes mistos:
Afectação real: o IVA é elegível no caso de a actividade em causa constituir a parte isenta da actividade do beneficiário
Pró rata: o IVA é ilegível na percentagem em que não for dedutível

Limites às elegibilidades

25 - Despesas realizadas antes da data de apresentação dos pedidos de apoio excepto as despesas referidas nos pontos 9 e 12, desde que realizadas até três meses antes da apresentação dos pedidos de apoio.
26 - Despesas que resultem de uma transacção entre cônjuges, parentes e afins em linha recta, entre adoptantes e adoptados e, ainda, entre tutores e tutelados;
27 - Despesas que resultem de uma transacção entre uma pessoa colectiva e um seu associados, seu cônjuge, parente ou afim em linha recta
28 - Encomendas de máquinas ou equipamentos, aparelhos e materiais de construção se a sua entrega tiver lugar antes da data de apresentação dos pedidos de apoio.

Eventos

España Original 2008 - Feria de las Denominaciones de Origen y Otras Indicaciones de Calidad

13 al 15 Mayo 2008, Ciudad Real

<http://www.espanaoriginal.com/>

I Seminário "Propriedade Intelectual no âmbito Agro-alimentar e da Biotecnologia"

16 de Maio de 2008, Auditório
da Escola Superior Agrária de
Coimbra

http://www.esac.pt/ceinas/propriedade_intelectual.htm

Seminário "Design Cork meets Science and Industry"

16 de Maio de 2008, CCB, Lisboa

<http://www.designcork.com/seminario/>

1 Conferência Internacional "Wine & Tourism Marketing"

29 e 30 de Maio de 2008, na
cidade do Porto

http://www.grupolusofona.pt/portal/page?_pageid=194,1522695&_dad=portal&_schema=PORTAL

45ª Feira Nacional de Agricultura / 55ª Feira do Ribatejo

7 a 15 de Junho de 2008, CNEMA,
Santarém

http://www.cnema.pt/calendario_apresentacao.php?alD=2380

Seminário "A Dinamização das Zonas Rurais e Diversificação das Actividades nas Explorações Agrícolas"

9 de Junho de 2008, CNEMA,
Santarém

http://www.cap.pt/index.php?option=com_content&task=view&id=255&Itemid=69

AJAP - Associação dos Jovens
Agricultores de Portugal

Rua D. Pedro V, 108 - 2º

1269-128 Lisboa

Telefone: 21 324 49 70

Fax: 21 343 14 90